



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2012 - UNEAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

(Expediente, limpeza, copa e cozinha e didático)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2012, às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Portaria nº. 250/2012 – Reitoria/UNEAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 17 de setembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com o Processo Administrativo nº. 4104-0150/2012, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar VIA INTERNET, provedor do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de materiais de consumo, destinados ao Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura

Lilian Maria Nunes Silva

Pregoeira da Universidade Estadual de Alagoas



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. A contratação dar-se-á conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005 e Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, Decreto Estadual 4.054/2008, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do aplicativo Licitações-e, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.licitacoese.com.br.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0 DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

2.1.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. DATA: dia 04 de outubro de 2012.

2.1.3. HORÁRIO: 09:00 H (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta de Contrato de fornecimento.

ANEXO IV – Declarações de habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e credenciada no Portal de compras do Banco do Brasil, o Licitacoes-e, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar como licitante ou como representante legal de licitante servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. São considerados servidores, para este Edital, aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Estado de Alagoas.

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução,



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.5. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual.

4.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.5.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do Banco do Brasil.

5.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 6.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Caso haja desconexão do(a) Pregoeiro(a), junto ao sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a), por meio eletrônico, aos participantes.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços até às **09:00 horas do dia 04/10/2012**, última hora útil possível antes da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **04/10/2012 às 09:15 horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

6.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx82) 3539-8083 / (0xx82) 3521-3019 / (0xx82) 3539-6002, num prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

7.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. DA SESSÃO

7.1.1. A partir do horário previsto no item 2.1.3 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.5. O (a) Pregoeiro (a) encerrará a etapa de lances por si controlada, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, respeitando-se o intervalo de até 30 minutos para a recepção dos mesmos.

7.1.6. Após etapa de lance de acordo com o item 7.1.5 será iniciada a etapa de lances aleatória, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, o chamado tempo randômico, identificando o sistema a melhor oferta.

7.1.7. Após encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006,



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito ao tratamento diferenciado.

7.1.8. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.1.9. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.10. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 7.1.7 e 7.1.8, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(a) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no intervalo citado no item 7.1.8, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.1.7 e 7.1.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.8. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.1.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.1.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por item originalmente apresentada.

7.1.12. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o (a) pregoeiro (a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 7.1.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.1.13. Antes de anunciar o vencedor, (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões de habilitação fiscal.

7.1.17.1. A habilitação fiscal (caso a empresa não seja cadastrada no SICAF), e os demais documentos de habilitação requeridos no item 7.3, devem ser enviados via fac-símile (fax), em até 04 (quatro) horas do encerramento da fase de lances e classificação, conforme solicitação do Pregoeiro, com posterior envio em original, nos termos do item 7.3.1.6.2.

7.1.17. As licitantes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, identificadas na forma do item 7.1.7. deste Edital, terão de encaminhar nos termos do item 7.1.17.1 toda a documentação de habilitação exigida no item 7.3, sendo que em relação à sua regularidade fiscal requerida no item 7.3.1.2. poderá apresentar documentação que aponte restrição.

7.1.18. As licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, identificadas na forma do item 7.1.7. deste Edital, terão de encaminhar nos termos do item 7.1.17.1 toda a documentação de habilitação exigida no item 7.3, sendo que em relação à sua regularidade fiscal requerida no item 7.3.1.2. poderá apresentar documentação que aponte restrição.

7.1.18.1. As ME ou EPP, quando apresentarem documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua declaração como vencedora – considerada esta ocorrida logo após



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

a fase de habilitação, conforme documentos recebidos por fax - para regularização da situação e comprovação documental desta junto ao Pregoeiro.

7.1.18.2. As ME ou EPP que tiverem interesse poderão solicitar, por escrito e motivadamente, a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 7.1.18.1 por mais 02 (dois) dias úteis.

7.1.18.3. Na hipótese do subitem 7.1.18.1, a sessão pública eletrônica será suspensa, para retorno no 1º (primeiro dia) útil subsequente ao término do prazo para saneamento da habilitação, ou em outra data posterior informada pelo Pregoeiro no chat de conversação da sessão pública eletrônica.

7.1.18.4. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem 7.1.18.1, no retorno da sessão pública eletrônica a empresa será inabilitada e a ela serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos, sendo convocadas as empresas seguintes na ordem de classificação.

7.1.19. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.19.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício a identificação os seguintes dizeres:

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012 - UNEAL
PROCESSO N.º 4104-0150/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO
CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA DE ALAGOAS – CLIND/AL,
VINCULADO AO PROGRAMA DE LICENCIATURA INTERCULTURAL
INDÍGENA – PROLIND / UNEAL.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.20. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.1.20.1. O material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

7.1.21. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

- a) marca e especificações técnicas do material cotado;
- b) preços unitários, e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, relativos aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO;
- c) o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias e/ou de até 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho;
- d) prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) indicação da conta bancária do licitante (banco, agência e número da conta corrente);
- f) declaração expressa do licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus anexos;
- g) declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;
- h) A licitante que se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, identificada nos termos do item 7.1.7, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição. Declaração conforme Modelo do Anexo V deste Edital.

7.1.22 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, bem como as conseqüências deles advindas.

7.1.23 As propostas que omitirem seu prazo de validade e/ou de fornecimento, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados nesta peça convocatória, nos item 7.1.21, alíneas “c” e “d”, respectivamente. Tal circunstância não ensejará desclassificação.

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.2.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital, e seus anexos, efetuada pelo menor preço por lote.

7.2.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o (lote) objeto deste edital e seus anexos;

7.2.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.2.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

7.2.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.2.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

7.2.11. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.2.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.13. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.2.14. Faculta-se ao (a) Pregoeiro(a) a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação, para verificação de suas características e de sua aceitabilidade, em prazo razoável.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.3.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e com toda a documentação em plena validade;

7.3.1.2. Os interessados não cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante através de:

a.1. Certidão conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; e

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

7.3.1.3. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta online ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

7.3.1.3.1. Caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

7.3.1.3.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito.

7.3.1.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2011), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 7.3.1.2 a 7.3.1.4, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

13.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

13.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.3.1.5. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.3.1.6. Os documentos referentes aos itens 7.3.1.2 e 7.3.1.4 deverão ser encaminhadas por meio de fax, após o encerramento dos lances, no prazo de até 40 (quarenta) minutos a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.3.1.6.1. O número do fax para encaminhamento dos documentos citados acima será informado ao licitante vencedor, via sistema, imediatamente após o término dos lances eletrônicos.

7.3.1.6.2. Os documentos enviados, via fax, e exigidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) responsável por esta licitação na **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, localizada no endereço: Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n.º, Alto do Cruzeiro, Arapiraca- AL, CEP 57312-000**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de realização do pregão eletrônico, informando o número da licitação, Pregão Eletrônico UNEAL n.º 002/2012.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço, sendo a sua adjudicação por lote.

8.3. Após a adjudicação ao vencedor, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa competitiva, no prazo previsto na parte final do item 6.5.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada, com a cópia da procuração ou instrumento de conferência de poderes.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro no sistema eletrônico, reduzida a termo em ata, da síntese das suas alegações, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em prazo comum a todos, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata no prazo de 10 (dez) minutos e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do referido procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

11.5. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa licitante, os direitos da Administração.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

13.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega, DE FORMA PARCELADA, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (UNEAL – Campus III – Palmeira dos Índios, Coordenação Geral do PROLIND). Endereço à Rodovia AL 115, Km 02, S/N, CEP. 57.601-000), cujo início não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

13.1.1 A **entrega parcelada** dos produtos-objetos da licitação a que se refere o sub-item anterior (13.1), deverá ser efetuada **de forma bimestral**, ou seja, a cada **02 (dois) meses**, no local e endereço informado, contados a partir da entrega inicial do prazo originário da ordem de fornecimento expedida (30 dias), de forma a se esgotar o quantitativo total do(s) item(ns) até o prazo de vigência do contrato, podendo a entrega ocorrer em 01 (uma) até 04 (quatro) parcelas, sendo informada tal parcela/quantitativo na ordem de fornecimento a ser expedida pelo Gestor Contratual designado pela UNEAL à empresa CONTRATADA.

13.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

13.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

13.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.

13.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

13.6. O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

13.6.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O investimento para a aquisição dos bens desta futura contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 12.364.0227.1.2550000 (Oferta de Novos Cursos de Graduação e Pós-Graduação), PI 002494, Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0110000000, do orçamento vigente.

15.0 DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação não estão sujeitos a reajuste.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções AS LICITANTES, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA de 15 % sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e **IMPEDIMENTO**.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.2. Poderão ser aplicadas aos **LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME** as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

c) **MULTA**, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de credenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela LICITANTE VENCEDORA em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

16.3.1. vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada a sanção de que trata o subitem 16.2, alínea “c”.

16.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem 16.2, alínea “c, VI” sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

16.6. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e na home-page da UNEAL/ AVISOS DE LICITAÇÃO: <http://www.uneal.edu.br/orgaos/cpl>.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na UNEAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre por despacho fundamentado.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação da



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, situada na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/nº, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, no horário das 09:00 às 13:00 horas, Tel. Contato: (82) 3539 6002, 3521 3019, 3315 7248; bem como junto à Coordenação Geral do Programa PROLIND/UNEAL – Campus III Palmeira dos Índios, Tel. (82) 3421 5687 e 3421 5691.

17.10. Ao receber o edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Os licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual n.º 6.539/04.

17.15. O licitante vencedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

Arapiraca/AL, 18 de setembro de 2012.

Lilian Maria Nunes Silva
Pregoeira CPL/UNEAL



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 002/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

2. OBJETO SOLICITADO

Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, especificamente artigos de expediente, limpeza, copa e cozinha e didáticos, conforme especificações técnicas e quantitativos dispostos no item 3 deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Observação: Todos os produtos deverão conter informações a respeito da fabricação e do fabricante na embalagem.

GRUPO: MATERIAIS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS:

LOTE 01			
Item	Especificação	Quant.	Medida
01	COPO DESCARTÁVEL, material plástico, capacidade 180 ml, PC c/100 und, dentro das normas ABNT.	100	Pacote



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

02	COPO DESCARTÁVEL, em material plástico, capacidade 50 ml, PC c/100 und, dentro das normas ABNT.	100	Pacote
Item	LOTE 02		
01	LUVA PARA LIMPEZA, em látex, embalagem com um par, tamanho grande, com forro, na cor amarela.	20	Unidade
Item	LOTE 03		
01	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, branco, 100% fibra celulósica natural, em fardo com 16 pacotes de 04 rolos, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros.	50	Fardo
Item	LOTE 04		
01	SACO PLÁSTICO, preto para acondicionamento de lixo (capacidade de 100 litros, com 0,14 cm micro de espessura. Pacotes com 100 unidades).	10	Pacote
Item	LOTE 05		
01	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS descartáveis de 200 ml em material transparente. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	02	Unidade
02	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS descartáveis de 50 ml em material transparente. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	02	Unidade

GRUPO: ARTIGOS DE PAPELARIA:

	LOTE 06		
Item	Especificações	Quant.	UNIDADE DE COMPRA



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

01	ALMOFADA PARA CARIMBO, com base e tampa em plástico e esponja revestida absorvente med. 12x9cm – cor azul , entintamento permanente.	05	Unidade
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base de feltro.	20	Unidade
03	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, líquido de limpeza, spray, 110 ml.	05	Unidade
04	APONTADOR DE METAL, tipo escolar, com um furo e lâmina de aço inoxidável.	80	Unidade
05	LÁPIS GRAFITE HB/ Nº 2, em madeira, em material flexível, mina sólida. Embalagem com 50 unidades.	30	Caixa
06	BORRACHA PONTEIRA LÁPIS, na cor branca, em material sintético, para limpeza de grafite. Caixa com 50 unidades.	05	Caixa
LOTE 07			
01	BLOCO MILIMETRADO, tamanho A2, gramatura 80g/m ² , com 50 folhas com escalas milimétricas impressas, medida: 45 x 63,5 cm.	05	Unidade
02	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polipropileno corrugado (polionda), dimensões 350 x 245 x 135 mm – nas cores: verde, amarelado, azul, vermelho.	20	Unidade
03	CALCULADORA DE MESA SIMPLES, 08 dígitos, com visor, funcionamento a bateria ou pilha.	03	Unidade
04	CARTOLINA DUPLA FACE, gramatura 150g, dimensões 50x66cm.	200	Unidade



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

05	COMPASSO DE METAL PEQUENO, em metal com cremalheira, dimensões: 19 cm x 6,5 cm x 2,5 cm, peso 40g.	80	Unidade
06	CONJUNTO ESCOLAR, em material transparente, composto por régua, esquadro 45/60 e transferidor.	80	Unidade
07	Tecido não tecido (TNT), dimensões: 1,4 m x 1 m, nas cores amarela, vermelha, marrom, rosa, azul, verde.	120	Unidade
LOTE 08			
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor da carga azul, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente. Caixa com 50 unidades, com selo do Inmetro.	10	Caixa
02	CANETA MARCADOR DE TEXTO, 16 mm, clip prendedor na tampa, grip e ponta chanfrada, nas cores: azul e verde.	10	Unidade
03	MARCADOR PARA CD/DVD, com ponta média, macia, tinta na cor preta.	05	Unidade
LOTE 09			
01	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, original, modelo HP60 Black e modelo HP60 impressora F4480.	50	Unidade
LOTE 10			
01	CD-RW de policarbonato com capacidade de 700mb/80min.	50	Unidade
02	DVD de policarbonato com capacidade de 4.7 GB.	50	Unidade
LOTE 11			
01	ENVELOPE SACO, em papel, tipo A4, na cor branca, dimensões 240 mm x 340 mm.	500	Unidade



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

02	ENVELOPE ½ escritório, em papel, na cor branca, dimensões 130 mm x 180 mm.	500	Unidade
03	ENVELOPE SACO, em papel, dimensões 310 mm x 410 mm.	200	Unidade
04	ENVELOPE SACO, em papel, dimensões 114 mm x 229 mm.	100	Unidade
LOTE 12			
01	ESTILETE GRANDE, com corpo injetado, lâmina em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina, tamanho 6.	05	Unidade
02	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula em aço inox.	05	Unidade
03	FITA ADESIVA larga transparente, dimensões: 70 mm x 50 metros.	25	Unidade
04	FITA DUPLA FACE, dimensões 19 mm x 30 metros.	30	Unidade
05	Corretivo líquido à base d'água, 18 ml.	10	Unidade
06	GIZ DE CERA, em embalagens com bastões de 12 cores variadas.	80	Caixa
07	GIZ ESCOLAR COMUM, em embalagens com 64 unidades, na cor branca e em cores variadas.	50	Caixa
08	LÁPIS HIDROCOR GRANDE, em embalagem com 12 canetas hidrográficas, com cores vivas à base de água, com tampa na mesma cor da tinta, pontas macias e duráveis e com fixação adequada. Produto atóxico.	20	Caixa
09	MASSA PARA MODELAR, em embalagem com doze cores, material sólido, maleável, atóxico.	80	Caixa



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

LOTE 13			
01	PAPEL VERGÊ A4, gramatura 90g, na cor branca, embalagem com 50 folhas.	100	Caixa
02	PAPEL SULFITE A4, gramatura 75, na cor branca, em embalagem com 550 folhas (resma).	182	Resma
03	PAPEL SULFITE A4, gramatura 75, nas cores rosa, azul, verde e amarelo, em embalagem com 550 folhas (resma).	80	Resma
04	PAPEL CONTATO, em material adesivo transparente, dimensões: 45 cm x 25 metros.	02	Rolo
05	PAPEL CREPOM, dimensões: 0,48 m x 2 m, nas cores vermelho, azul, verde, amarelo.	100	Unidade
06	PAPEL MADEIRA (Kraft), gramatura 80g, dimensões: 66 cm x 96 cm.	150	Unidade
LOTE 14			
01	PASTA ABA DE PAPELÃO, com elástico, gramatura 250g/m ² , dimensões 35 cm x 24 cm, nas cores azul, amarela, vermelha, verde.	400	Unidade
02	PASTA CATÁLAGO, com 50 envelopes plásticos, cor preta.	10	Unidade
03	PASTA COM ABA TRANSPARENTE, com elástico, dimensões: 35 cm x 24 cm.	30	Unidade
LOTE 15			
01	PINCEL ATÔMICO AZUL, com ponta de feltro, tinta permanente recarregável à base de álcool, corantes orgânicos e solventes, dimensões: 4,2 cm x 11,8 cm x 11,9 cm.	30	Unidade



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

02	PINCEL ATÔMICO PRETO, com ponta de feltro, tinta permanente recarregável à base de álcool, corantes orgânicos e solventes, dimensões: 4,2 cm x 11,8 cm x 11,9.	30	Unidade
03	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, com ponta de feltro, tinta permanente recarregável à base de álcool, corantes orgânicos e solventes, dimensões: 4,2 cm x 11,8 cm x 11,9 cm.	30	Unidade
04	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, tinta temporária, recarregável na cor azul.	50	Unidade
05	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, tinta temporária, recarregável na cor preta.	50	Unidade
06	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, tinta temporária, recarregável na cor vermelha.	50	Unidade
07	Recarga para pincel atômico preto.	05	Unidade
08	Recarga para pincel atômico azul.	05	Unidade
09	Recarga para pincel atômico vermelho.	05	Unidade
10	Recarga para pincel de quadro branco, na cor azul.	05	Unidade
11	Recarga para pincel de quadro branco, na cor preta.	05	Unidade
12	Recarga para pincel de quadro branco, na cor vermelha.	05	Unidade

GRUPO 03 : MATERIAL DIDÁTICO:

	LOTE 16		
--	----------------	--	--



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Item	Especificações	Quant.	UNIDADE DE COMPRA
01	Alfabeto em braile, contendo 26 placas em MDF. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
02	Alfabeto encaixado cursivo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
03	Alfabeto ilustrado em libra. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
04	Alfabeto móvel com letras bastão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
05	Kit didático pedagógico (alfabeto e sílabas em EVA), contendo 149 peças. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
06	Conjunto de dominós de leitura e escrita. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	05	Unidade
	LOTE 17		



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

01	Kit laboratório de biologia (esqueleto articulado e muscular, 168 cm em resina plástica rígida em cor natural, composto por articulações com ligamentos de um lado e origem e inserção dos músculos do outro; calota craniana, arcada dentária com três elementos móveis, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, coluna vertebral, esterno, clavícula, costelas, escápula, úmero, cúbito, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, ílio, ísquio, sínfise pública, cóccix, púbis, articulação sacro-íliaco, fêmur, patela, tibia, fíbula acompanhada suporte com rodas unidade). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	01	Unidade
02	Kit laboratório de biologia (torso bissexual, material plástico vinílico injetado e inquebrável, flexível e pigmentado na cor natural da pele, contendo 24 partes sendo: cabeça com cavidade nasal, parte craniana exposta lateralmente, metade do cérebro, cerebelo, bulbo, artéria, veia, globo ocular, nervo óptico, epiglote, esôfago, cartilagem tireóide, glândula mamária, auréola, papila mamaria, pulmões, coração, fígado com vesícula biliar válvula supra-renal, ureter, bexiga, borda do apêndice, órgão genital permutáveis; quantidade de peças: 24; dimensão: 85 cm de altura unidade). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	01	Unidade

UNEAL – Campus III – Palmeira dos Índios

Coordenação Geral do PROLIND.

Endereço: Rodovia AL 115, Km 02, S/N, CEP. 57.601-000.

5. FORMA DE ENTREGA

ÚNICA PARCELADA



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

Período: [] semanal [] quinzenal [] mensal [X] bimestral [] trimestral []
anual

Observação: Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor.

6. ATRIBUIÇÕES DA UNEAL:

- 6.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
6. 8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no instrumento contratual;
- 7.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 30 dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

7.5. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da UNEAL, nos prazos fixados neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.10. Comunicar à UNEAL, no prazo máximo de 05 (cinco) a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual.

7.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.12. Manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

8.1.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

9. VEDAÇÕES À CONTRATADA

9.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;

9.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

9.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência coincidirá com o exercício financeiro de 2012, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRGRAMA DE TRABALHO (PT)													DESCRIÇÃO				
1	2	3	6	4	0	2	2	7	1	2	5	5	0	0	0	0	

ELEMENTO DE DESPESA							DESCRIÇÃO	
3	3	9	0	3	0			

PROG. TRAB. RESUMIDO (PTRES)													DESCRIÇÃO
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PLANO INTERNO (PI)										DESCRIÇÃO
0	0	2	4	9	4					
CODIGO OU CATEGORIA ECONÔMICA										DESCRIÇÃO
FONTE DE RECURSO										DESCRIÇÃO
0	1	0	0							

12. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

12.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

12.2. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

12.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXXX**, conta corrente n.º **XXXXXXX**.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto no contrato;

12.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 12.1 desta cláusula.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

12.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

12.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

12.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão do contrato.

12.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

12.8.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a **CONTRATANTE**.

12.8.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

12.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério da **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

13. GESTOR CONTRATUAL

NOME:

Maria Margarete de Paiva Silva

CARGO/FUNÇÃO:

Professora UNEAL/ Coordenadora do Curso de Letras/CLIND-AL



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

MATRICULA:

825.801-5

TELEFONE/E-MAIL:

(82) (82) 3421 5687 e 3421 5691, 8841 3097



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 002/2012

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: CNPJ:

Endereço: CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE/ ITEM	Descrição	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Xxxxx	Xxxxxx	Unidade	Xxx	R\$	R\$	Xxxxx
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexo

Local e data

Lilian Maria Nunes Silva
Pregoeira da Universidade Estadual de Alagoas



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 002/2012

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º xx/2012 – UNEAL

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
ALAGOAS, E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Alagoas, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Gov. Luis Cavalcante, s/n – Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas Maceió, Alagoas, neste ato representado, por seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N.º: 941.889.044-53, e do RG 15.563 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia xx de xxxxxxxx de 2009, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2012 - UNEAL e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, Decreto Estadual 4.054/2008, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo/expediente(...) destinados à Universidade Estadual de Alagoas, com



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012 - UNEAL e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Palmeira dos Índios/AL, (UNEAL – Campus III – Palmeira dos Índios Coordenação Geral do PROLIND. Endereço: Rodovia AL 115, Km 02, S/N, CEP. 57.601-000.), não podendo exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

4.2. O valor unitário do (s) bem (s) adquiridos é de R\$ xxxxx (xxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas, em até 30 (trinta) a contar do recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

5.3 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.8. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

5.9. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 12.364.0227.1.2550000 (Oferta de Novos Cursos de Graduação e Pós-Graduação), PI 002494, Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0110000000, do orçamento vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.1.11. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da UNEAL e/ou da Concedente do Convênio originário (FNDE), bem como dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de alagoas.

d) DESCREDENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., “b”, V deste instrumento.

9.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012 - UNEAL, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 4104-0150/2012.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Sra. Maria Margarete de Paiva Silva, matrícula 825.801-5, cargo: Professora UNEAL/ Coordenadora do Curso de Letras/CLIND-AL, designada gestora desta contratação.

14.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, de forma parcelada, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua consequente aceitação.

15.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões ser maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Arapiraca,AL, xx de xx de 2012.

Prof. Jairo José Campos da Costa
*Reitor da Universidade Estadual de Alagoas –
UNEAL*

Representante legal
EMPRESA CONTRATADA

Gestor Contratual
*Maria Margarete de Paiva Silva
Campus III – PROLIND/UNEAL*

Testemunha - CPF

Testemunha - CPF



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 002/2012

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no
item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.7 do Edital da
licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - Processo nº. 4104-0150/2012
Pregão Eletrônico UNEAL nº. 002/2012
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND / UNEAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 002/2012

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU
EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)